

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria

RESPONSÁVEL: Cristiana Damke

PRIORIDADE: médio

PROTOCOLO: 2443/2026

JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

A contratação mostra-se padronizada e de baixa complexidade técnica, voltada à capacitação contínua dos servidores para o desempenho de atividades administrativas e legislativas já delineadas. Não se identificam alternativas materiais relevantes que demandem comparação aprofundada, pois o objeto se limita ao aperfeiçoamento de competências aplicáveis à rotina da Casa, em consonância com as exigências constitucionais e com as boas práticas de gestão pública. Assim, é cabível a adoção de ETP simplificado, por se tratar de solução suficientemente definida e sem variações substanciais aptas a alterar o atendimento da necessidade institucional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Palmares do Sul necessita promover o aperfeiçoamento contínuo de seus agentes públicos vinculados às atividades legislativas e administrativas, considerando que a elaboração, a análise, a revisão e a tramitação das proposições normativas exigem conhecimento técnico atualizado. A qualificação dos servidores e agentes que atuam nessas rotinas é indispensável para assegurar que os atos da Casa sejam produzidos em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

A demanda decorre, especialmente, da necessidade de aprimorar competências relacionadas à técnica legislativa, à redação de leis e documentos oficiais, ao processo legislativo municipal, à análise de emendas, à tramitação de proposições, à sanção, ao veto, à promulgação e à publicação de normas. Também se mostra necessária a atualização sobre a Reforma Tributária, seus reflexos na autonomia financeira municipal e na fiscalização legislativa, bem como sobre a proteção de dados pessoais, a transparência pública, o acesso à informação e o uso responsável de ferramentas de inteligência artificial nas atividades institucionais.

A futura contratação deverá viabilizar a participação de **dois agentes públicos** em capacitação presencial, com conteúdo programático compatível com as atribuições exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. O treinamento deverá abordar, de forma aplicada e orientada à realidade municipal, os fundamentos da redação normativa, os requisitos formais e materiais das proposições, a prevenção de vícios de iniciativa e de tramitação, a elaboração e revisão de documentos

administrativos, a conferência humana de conteúdos produzidos com apoio tecnológico e os cuidados necessários quanto ao tratamento de informações institucionais e dados pessoais.

O não atendimento da demanda poderá comprometer a qualidade técnica dos projetos, pareceres, emendas, atos administrativos e demais documentos produzidos pela Câmara, elevando o risco de falhas formais, inconsistências textuais, inadequação às competências constitucionais e legais, nulidades, questionamentos pelos órgãos de controle e responsabilizações. Poderá, ainda, prejudicar a transparência, a segurança jurídica, a eficiência da tramitação legislativa e a capacidade institucional de acompanhar mudanças normativas e tecnológicas relevantes para o Município.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar **2 (duas) inscrições individuais** para participação presencial de dois agentes públicos da Câmara Municipal de Palmares do Sul em curso de aperfeiçoamento relacionado à redação de leis e documentos, processo legislativo municipal, Reforma Tributária, proteção de dados pessoais, transparência pública e uso responsável de inteligência artificial nas rotinas institucionais.

Item	Unidade	Quantidade	Destinação
Inscrição em capacitação presencial	Inscrição individual	2	Dois agentes públicos vinculados às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal

O quantitativo foi definido a partir da estimativa preliminar de 2 (duas) participações informada pela unidade requisitante, correspondente ao número de agentes públicos a serem capacitados nesta contratação. A definição considera a necessidade de disseminar, no âmbito interno da Câmara, conhecimentos aplicáveis às atividades de elaboração, instrução, revisão e tramitação de proposições normativas e documentos administrativos, sem exceder a demanda imediata identificada.

Cada inscrição constitui unidade indivisível e corresponde à participação de um agente público durante toda a programação do treinamento, com carga horária de 17 horas-aula, a ser realizado presencialmente em Porto Alegre, no período previsto de 20 a 23 de outubro de 2026. Portanto, a necessidade total é de 2 (duas) inscrições, não havendo fracionamento de quantitativos, aquisição de equipamentos ou previsão de atendimento em locais adicionais.

Não há itens previstos no Plano de Contratações Anual para esta demanda. Assim, a memória de cálculo adotada fundamenta-se na estimativa preliminar da unidade requisitante e na necessidade concreta de capacitar dois agentes públicos para atuação nas rotinas legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar para a contratação de 2 (duas) inscrições individuais no curso presencial de 17 horas-aula, a ser realizado em Porto Alegre/RS entre 20 e 23 de outubro de 2026, é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor unitário estimado de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** por participante.

O valor abrange a participação integral dos agentes públicos na programação de capacitação, o acesso ao conteúdo ministrado e a emissão de certificado, observada a frequência mínima exigida. A estimativa refere-se exclusivamente às inscrições no treinamento, não incluindo despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou diárias, caso necessárias.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado por **item único**, correspondente a 2 (duas) inscrições individuais para participação no mesmo curso presencial, com programação integrada, carga horária de 17 horas-aula, período e local previamente definidos.

Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento da contratação em itens, grupos ou etapas autônomas. Os conteúdos de técnica legislativa, processo legislativo municipal, redação de documentos, Reforma Tributária, proteção de dados pessoais, transparência e uso responsável de inteligência artificial compõem programação única e complementar, ministrada no âmbito do mesmo evento de capacitação. A separação por temas ou por participantes descaracterizaria a solução ofertada, sem gerar benefício técnico ou econômico para a Câmara.

Embora cada inscrição seja individualizável para fins de controle de participantes e formação do preço unitário, ambas serão adquiridas conjuntamente, pois se referem à mesma capacitação, nas mesmas condições de execução e para atendimento simultâneo da necessidade institucional identificada. A adjudicação por item único preserva a uniformidade do conteúdo, da metodologia, do período de realização, da certificação e das condições comerciais aplicáveis aos dois agentes públicos.

Assim, a ausência de parcelamento decorre das peculiaridades de comercialização do treinamento presencial e da indivisibilidade prática de sua programação. A contratação conjunta das 2 (duas) inscrições assegura coerência pedagógica, simplifica a gestão contratual e possibilita a participação dos agentes públicos em formação comum, favorecendo a posterior disseminação e aplicação coordenada dos conhecimentos nas rotinas legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é **tecnicamente viável**, pois o curso presencial proposto apresenta conteúdo diretamente relacionado às atribuições legislativas e administrativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Palmares do Sul. A programação reúne temas complementares de técnica legislativa, redação de leis e documentos oficiais, processo legislativo municipal, Reforma Tributária, proteção de

dados pessoais, transparência pública e uso responsável de inteligência artificial, permitindo o aperfeiçoamento integrado de dois agentes públicos que atuam nas rotinas institucionais da Casa.

A carga horária de 17 horas-aula, a realização presencial em Porto Alegre/RS e a emissão de certificado condicionada à frequência mínima estabelecida possibilitam a participação integral dos agentes indicados e a comprovação da capacitação realizada. A modalidade presencial também favorece a interação com os instrutores, o esclarecimento de situações práticas e a assimilação de orientações aplicáveis à elaboração, à revisão, à instrução e à tramitação de proposições normativas e documentos administrativos.

A solução é compatível com a necessidade identificada, pois aborda os cuidados necessários para prevenir vícios de iniciativa, falhas de redação, inconsistências procedimentais e inadequações quanto à publicidade dos atos, à proteção de dados pessoais e ao tratamento de informações institucionais. Também contribui para o acompanhamento das mudanças decorrentes da Reforma Tributária e para a utilização responsável de recursos tecnológicos, preservada a indispensável conferência humana dos conteúdos produzidos com apoio de inteligência artificial.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de **R\$ 2.800,00** para duas inscrições, equivalente a **R\$ 1.400,00** por participante, mostra-se compatível com o objeto e com a extensão da programação oferecida. O valor compreende a participação integral no treinamento e a emissão dos respectivos certificados, sem previsão de aquisição de bens, contratação de estrutura adicional ou despesas incluídas além das inscrições.

A contratação conjunta das duas inscrições no mesmo evento constitui a alternativa mais vantajosa para o atendimento imediato da demanda, pois assegura uniformidade de conteúdo, período, metodologia e orientações técnicas aos participantes. A formação comum favorece a posterior troca de conhecimentos e a aplicação coordenada das práticas aprendidas nas atividades legislativas e administrativas da Câmara.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, tendo em vista que a solução proposta atende à necessidade institucional de aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos, apresenta conteúdo pertinente às funções exercidas e possui custo estimado proporcional ao benefício esperado de melhoria da qualidade, da segurança jurídica, da transparência e da eficiência das rotinas da Câmara Municipal de Palmares do Sul.

LOCAL E DATA: PALMARES DO SUL/RS, 15 de outubro de 2026